



URBANIZAÇÃO DA QUINTA DO LAGO

Loteamento do GOLFE POENTE

Preâmbulo

O presente regulamento destina-se ao ordenamento geral das construções que venham a construir-se no loteamento denominado "Loteamento do Golfe Poente" que faz parte do conjunto urbanístico que a PLANAL - Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento do Algarve, S.A.R.L., vai realizar na sua propriedade denominada "Quinta do Lago", freguesia de Almansil, concelho de Loulé, distrito de Faro.

Tem este regulamento como objectivo principal garantir tanto quanto possível a manutenção da propriedade dentro das características paisagísticas naturais e conseguir uma integração total de todas as construções na ambiente da região de modo a não permitir tipologias estilísticas estranhas.

Pretende-se também mais uma íntima colaboração entre as entidades oficiais competentes e a entidade empreendedora de modo a salvaguardar os objectivos de ambas as partes.

PLANAL S.A.R.L.



URBANIZAÇÃO DA QUINTA DO LAGO

LOTEAMENTO DO GOLFE POENTE

Regulamento

- Artº 1º - Os lotes previstos neste loteamento, numerados de 01 a 50 e indicados nas plantas nos. PT01, PT02 e PT03 da PLANAL, destinam-se à construção de edifícios isolados constituídos por um único fogo.
- Artº 2º - A área coberta total de pavimentos das construções não deverá ultrapassar 20% da área do lote.
- Artº 3º - Os edifícios a construir não deverão ter mais de dois pisos, devendo o segundo ocupar, no máximo, 50% da área do primeiro.
- § Único - Sempre que as condições topográficas o permitam, poderá a Câmara Municipal autorizar o parcial aproveitamento da cave, não sendo, neste caso, de autorizar o 2º piso.
- Artº 4º - Os afastamentos entre as partes mais salientes dos edifícios e os limites dos respectivos lotes nunca deverão ser inferiores a 8 metros.
- Artº 5º - Não deverá ser autorizada a construção de quaisquer anexos.
- Artº 6º - Na vedação dos lotes deverão utilizar-se sō sebes vivas. Poderã, no entanto, admitir-se a instalação simultânea de vedações transparentes desde que não ultrapassem os 0,80 m.

Li...af

PLANAL S.A.R.L.



[Handwritten signature]
2 / ...



[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*

Artº 7º - No demais, que não fique expresso neste Regulamento, deverá atender-se ao R.G.E.U. e quaisquer posturas ou Regulamento da Câmara Municipal de Loulé.

Artº 8º - Este Regulamento poderá ser alterado, em um ou mais dos seus artigos, mediante proposta da PLANAL, e com o acordo da Câmara Municipal de Loulé e Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização.

[Handwritten signature]

ENBE CIVIL INSCRITO NA CAMARA MUNICIPAL DE LOULÉ c/ NO 159